

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de elevadores no Edifício Filial da CAIXA, localizado no município de Manaus, no estado do Amazonas.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de elevadores no Edifício Filial da CAIXA, localizado no município de Manaus, no estado do Amazonas.

3 LOCAIS, PRAZOS, HORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EDIFÍCIO FILIAL MANAUS

ENDEREÇO: Rua Ramos Ferreira, 596, Centro, Manaus/AM, CEP.: 69.010-120.

3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 3.2.1 O prazo de vigência do contrato será de: 24 meses.
- 3.2.2 O prazo de execução dos serviços será de: 300 dias.
- 3.2.3 Logo após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve encaminhar solicitação ao empregado responsável da CAIXA pela região (CIINF/BE) para marcar a data da Reunião de Início dos Serviços.

3.3 HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.3.1 Os serviços deverão ser executados sem interrupção do funcionamento normal da Unidade CAIXA e das demais dependências da edificação, de acordo com as orientações e horários definidos pela equipe técnica da CAIXA. Se for o caso, a CONTRATADA deve apresentar os mapas indicativos das áreas nas quais não será possível a execução de serviços entre os intervalos de expediente, acompanhados das justificativas técnicas pertinentes.
- 3.3.2 As intervenções deverão obedecer estritamente aos horários estabelecidos e autorizados, podendo ocorrer em horário comercial, noturno e ainda nos finais de semana de feriados, ou ainda ocorrer sem restrições de datas e horários, desde que autorizadas e observadas as normas da administração do imóvel/condomínio, onde está situada a unidade.

3.4 ACESSO AO LOCAL DO SERVIÇO

- 3.4.1 A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o acesso às dependências da unidade onde será executado o serviço com antecedência mínima de 10 dias da intervenção.
- 3.4.2 O pessoal que será cadastrado para acesso à unidade deverá apresentar CTPS ou Contrato de Trabalho que comprove vínculo empregatício com a contratada ou sua
-

subcontratada.

- 3.4.3 Maiores detalhes deverão ser obtidos antecipadamente junto à CIINF/BE que atende a região de abrangência, por meio do endereço eletrônico a ser informado por ocasião da reunião de início do contrato.

3.5 PAGAMENTO

- 3.5.1 A CAIXA efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento da nota fiscal e após a aceitação dos serviços, verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, entrega e conferência da documentação exigida – mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada, obrigatoriamente, em agência da CAIXA, podendo ser em parcelas mensais, ao final de cada etapa, após os 30 dias iniciais de execução do serviço contratado, desde que solicite antecipadamente medição ao EEAT.
- 3.5.2 A medição do material permanente/equipamentos quando previstos no presente contrato ocorrerá somente após a instalação e realização dos respectivos testes de funcionamento. Não será realizado pagamento de material/equipamento acondicionado em obra sem a devida instalação e verificação de seu correto funcionamento.
- 3.5.3 O faturamento dos serviços deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio de Nota Fiscal de Serviço, emitida no item 7.05 – Reparação, conservação e Reforma de Edifícios.
- 3.5.4 O faturamento dos equipamentos, quando previstos e que vierem a ser fornecidos em decorrência do contrato, deve ocorrer por meio de Nota Fiscal de Venda, com custos unitários e totais, bem como deve ser apresentada a garantia dos equipamentos nos termos do edital, acompanhados da documentação exigida no contrato e/ou cadernos de especificações, tais como:
- I) manual completo de operação do(s) equipamento(s);
 - II) certificado de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
 - III) esquema elétrico completo da instalação, e
 - IV) fotocópia da folha de partida do(s) equipamento(s).
- 3.5.5 A documentação fiscal não poderá ser entregue restando menos de 06 (seis) dias úteis para o último dia do mês, pois não será possível efetuar o pagamento dentro do mesmo mês, devendo ser emitida e entregue pela CONTRATADA a partir do 1º dia útil do mês subsequente, evitando-se a geração de encargos por recolhimento de tributos em atraso.
- 3.5.6 O documento fiscal apresentado à CAIXA deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes e devendo, ainda, constar a identificação completa da CAIXA, com o CNPJ informado pelo Gestor Operacional do contrato no momento de solicitação do faturamento, na qualidade de contratante, bem como o número do Contrato e/ou Pedido e a descrição detalhada dos itens que compõem o objeto com os valores unitários e totais, como também o período a que se refere e as unidades da CAIXA contempladas.
- 3.5.7 A documentação fiscal não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 3.5.8 A devolução de documento não aprovado pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os
-

pagamentos devidos aos seus empregados.

3.6 ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

- 3.6.1 **PREÇO MÁXIMO:** Valor global estimado dos serviços **R\$ 1.362.237,40 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**
- 3.6.2 Os valores máximos estimados de cada item englobam também os preços máximos unitários admitidos que constam nas planilhas orçamentárias.
- 3.6.3 O valor máximo estimado estabelecido para os serviços constantes das planilhas engloba o fornecimento e a instalação de materiais, peças e equipamentos, bem como a realização dos serviços.

4 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

4.1 GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 4.1.1 Devem ser garantidos pela CONTRATADA, a contar da data do recebimento definitivo do serviço contratado, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos para os serviços de engenharia e 12 (doze) meses para outros materiais e equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, quando previsto, o prazo de garantia discriminado no caderno de especificações técnicas.
- 4.1.2 Nas solicitações de manutenção corretivas, a CONTRATADA se compromete a atender a CAIXA num tempo máximo de 72 (setenta e duas) horas, mesmo quando sediada fora da cidade onde foi executada a instalação.
- 4.1.3 A CONTRATADA providenciará por sua conta, e sem ônus para a CAIXA, a substituição dos materiais, reparação da obra/serviço que apresentar defeito durante o período de garantia e responde pelo dano inerente a essa substituição e/ou reparação.
- 4.1.4 A falta de produto não caracteriza motivo de força maior e não exime a CONTRATADA da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento do prazo estabelecido.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2.1 A contratada poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato, limitada a subcontratação para os serviços de: instalações civis, instalações elétricas, limpeza e retirada de entulhos.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar registro da empresa junto ao conselho de classe – CREA - conforme cláusula padrão dos editais da Caixa para serviços comuns de engenharia.
- 4.3.2 Parcela de maior relevância:

Fornecimento e Instalação de 1 elevador de passageiros (18 pessoas ou 1260 kg) com 4 paradas.

Observações:

O responsável técnico será um engenheiro Mecânico.

Para as parcelas, foi considerado o item com capacidade suficiente para comprovar a qualificação técnica da empresa, valendo-se do princípio da razoabilidade, entende-se que os quantitativos mínimos exigidos, para as parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, garantem a comprovação de execução de obras ou serviços semelhantes às características, quantidades e prazos para atendimento às demandas das unidades Caixa.

Para a comprovação de vínculo profissional, a licitante deverá possuir, em seu quadro de responsáveis técnicos, na data de recebimento das propostas comerciais, profissionais de nível superior com graduação em Engenharia, devidamente reconhecido pela entidade competente detentores de atestados de responsabilidade técnica, indicados para o exercício de atividades/execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, mediante:

- a) no caso de ser sócio proprietário da empresa, do contrato social ou outro documento legal registrado na Junta Comercial;
- b) no caso de empregado da empresa, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a licitante;
- c) no caso de profissionais que detenham vínculo por Contrato de Prestação de Serviços, do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante registrado ou carimbado pelo CREA."

Serão dispensadas as comprovações acima dos Profissionais Responsáveis Técnicos, que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA.

4.4 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 4.4.1 Cumprir o que dispõe a legislação ambiental, as diretrizes da Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA nº 348/2004, que estabelece critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e demolição, conforme existência de local apropriado no município.

4.5 CRONOGRAMA

- 4.5.1 Apresentar o cronograma físico-financeiro da intervenção nos prazos acordados com a CIINFBE. A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente aos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, uma vez que este constitui Instrumento de Avaliação do andamento dos serviços e cumprimento contratual, bem como indicação do local de execução e especificações da intervenção/serviço.

4.6 SEGUROS

- 4.6.1 O seguro de risco de engenharia e o seguro de responsabilidade civil por acidentes pessoais e danos materiais, incluído seguro de incêndio, será exigido para todos os contratos emitidos, exceto quando for dispensado pela análise técnica quanto a complexidade da intervenção em contratação, sem detrimento para a correlação custo benefício, em subsídio à decisão gerencial, formalizado na emissão do contrato. O seguro de risco de engenharia e o seguro de responsabilidade civil por acidentes pessoais e danos materiais deverão ser apresentados conforme abaixo:
- 4.6.2 O seguro de risco de engenharia deve especificar os limites de indenização/garantia, com valores de cobertura básica que corresponda ao valor total do serviço, bem como a de cobertura adicional de no mínimo 30% da cobertura básica.
-

- 4.6.3 O seguro de responsabilidade civil por acidentes pessoais e danos morais informará a importância dos limites máximos de indenização/garantia correspondente a no mínimo de 10% da cobertura básica, observado o valor mínimo de R\$ 50.000,00.
- 4.6.4 A cobertura de responsabilidade civil pode estar caracterizada como cobertura acessória e conjugada em uma apólice ou contratada em separado, observando a composição do limite máximo de indenização/garantia.
- 4.6.5 A CONTRATADA deve apresentar à CAIXA, no prazo máximo de até 10 dias da assinatura do contrato as apólices dos seguros acima especificados, aos quais devem corresponder ao prazo da vigência do contrato.
- 4.6.6 Quando ocorrer alteração no prazo, a vigência das apólices deve ser prorrogada conforme esse novo prazo, com apresentação do endosso das apólices.
- 4.6.7 Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas pela CONTRATADA.
- 4.6.8 Para obras ou serviços de engenharia de curto prazo de execução e baixo risco, cujo valor não ultrapasse a hipótese de dispensa de licitação, ou seja o montante de R\$146.764,00(cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta quatro reais), os gestores técnicos e/ou administrativos da CEINF e CIINF/BE deliberam pela dispensa de apresentação da apólice de seguro de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil, mediante juízo de oportunidade e conveniência, desde que para a execução do serviço não necessite da apresentação de ART/RRT.
- 4.6.9 Para a contratação de serviços de natureza estrutural, subestações de energia e instalações de equipamentos contra incêndios, é obrigatória a contratação de apólice de seguro, independentemente do porte ou valor do contrato celebrado.

5 OUTRAS INFORMAÇÕES

- 5.1 O presente Termo de Referência foi baseado no Material Técnico anexo (Planilhas e Memoriais Descritivos), que integra e complementa este documento, elaborado por Responsáveis Técnicos contratados pelo Escritório de Engenharia Terceirizado CONSENSO – Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
- 5.2 A confecção do Material Técnico (atendimento às normas técnicas, projetos, cronogramas, orçamentos e a adequação às exigências do serviço) é de inteira responsabilidade do Autor Técnico.
- 5.3 O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer obrigação constante no Instrumento Contratual e/ou neste Termo de Referência, implicará em:
- a) multa;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 5.4 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:
- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido no contrato e/ou PLO, limitado a 10% do valor global contratado;
- 5.5 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á a
-

multa de 10% do valor global contratado.

5.6 As multas serão descontadas da garantia ou do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

5.7 Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

III O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

V Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CAIXA, direta ou indiretamente.

VII Razões de interesse público, de alta relevância, amplo conhecimento e devidamente justificadas.

6 CLÁUSULAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1 Considerando as regras estabelecidas sobre segurança da informação, entendemos que há RISCO BAIXO vinculado à presente contratação, onde a executora terá acesso pontual às dependências da CAIXA durante a realização dos serviços e não terá acesso à informação corporativa e pessoal. Devem ser incluídas as cláusulas no contrato as cláusulas indicadas abaixo, de acordo com o previsto no guia caixa diretrizes e privacidade.

6.2 Os fornecedores devem cumprir todos os requisitos da legislação brasileira aplicáveis à segurança da informação e privacidade de dados, bem como devem se comprometer integralmente à observância dos itens a seguir:

6.3 A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>), dando conhecimento aos seus funcionários no âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato.

6.4 A CONTRATADA deverá proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.

6.5 A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.

6.6 A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como

as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.

- 6.7 A CONTRATADA deverá garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.
- 6.8 A CONTRATADA deverá assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.
- 6.9 A CONTRATADA deverá atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.
- 6.10 A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado, observadas as solicitações de órgãos de regulação, fiscalização, supervisão e de controle, bem como as determinações judiciais que deverão ser comunicadas imediatamente, pois ambas somente poderão ser atendidas mediante prévia autorização da área jurídica da CONTRATANTE.
- 6.11 A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.
- 6.12 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CAIXA qualquer descumprimento às cláusulas acima, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade
- 6.13 Estas diretrizes de segurança se aplicam aos fornecedores de bens e serviços contratados pela CAIXA, incluindo seus sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos, contratados, consultores, ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), que venham a ter acesso a ambientes, sistemas e informações da CAIXA.

7 MATRIZ DE RISCO

- 7.1 A Matriz de Risco abaixo foi elaborada considerando a atividade financeira, institucional e social exercida pela CAIXA e os impactos e implicações decorrentes da interrupção dos serviços demandados.

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Falha no cadastro do imóvel e/ou Falha na Compatibilização das instalações (Projetos)	Aumento ou diminuição de serviços e/ou materiais	Aumento de prazo e custos. Revisão dos projetos e Planilhas.	Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá checar todas as interferências "in loco"	CONTRATADA ou após análise do caso – Administração/ CAIXA
Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização.	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança etc.)	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante os órgãos responsáveis.	CONTRATADA

Não ter acesso para a execução dos serviços	Ter o acesso (total ou parcial) negado ou ser impedido de entrar na unidade por falta de vigilância.	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos padrões de solicitação de acesso (Realização de biometria, antecedência de 72hrs etc.). Citando inclusive as áreas onde realizará os serviços	CONTRATADA ou após análise do caso – Administração/ CAIXA
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Exigência de qualificação técnica na contratação Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	Contratada
Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos	Eventos durante os serviços impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos.	Aumento de prazo e custos	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança. Aditivo contratual	CONTRATADA ou após análise do caso – Administração/ CAIXA
Modificações das especificações do serviço / Projeto	Administração poderá modificar especificações de serviços, ampliar ou reduzir o escopo	Aumento de prazo e custos	Reajustes periódicos/reequilíbrio econômico-financeiro/aditivo contratual	Após análise do caso – Administração/CAIXA
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Retrabalhos Aumento de prazo e de custo	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços Seguro risco de engenharia Seguro de Responsabilidade Civil Profissional	Contratada Seguradora
Inflação Flutuação de Câmbio Aumentos desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da margem de lucro da empresa	Aumento do custo	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços Planejamento de compras	Contratada. Caso haja manifestação prévia à emissão dos contratos, CAIXA analisa pedido de cancelamento da Ata
Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de	Aumento prazo e custos	Seguros	Contratada Seguradora

	más decisões durante a reforma.			
Roubos ou furtos no local dos serviços	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento prazo e custos	Planejamento organizacional da empresa	Contratada
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação dos serviços	Aumento de prazo	Qualificação Econômico-financeira adequada ao porte da Ata/contrato Planejamento financeiro	Contratada
Não capacidade de gerenciamento dos serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Serviços atrasados	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente	Contratada
Não recebimento dos serviços pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos. Pendências de execução	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Fornecer equipamentos e serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados em projeto	Contratada

ANEXO I - APÊNDICE A

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

Em conformidade com a [POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA \(PRSAC\) CAIXA](#), com vistas a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, considerando, na aquisição de bens, serviços e obras e no relacionamento com fornecedores, incentivando a redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos;

A **CONTRATADA** deverá elaborar **PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)**, conforme o [Decreto nº 10.936/2022](#), que regulamenta a [Lei nº 12.305/2010](#), na qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e do [Decreto nº 11.043/2022](#), que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

O PGRCC deverá atender a legislação Estadual e Municipal do local de execução da obra ou serviço.

Os resíduos deverão ser **segregados e classificados** de acordo com a **ABNT NBR 10.004/2004** Resíduos sólidos, e a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – **CONAMA 307/2002 e suas alterações**, que tratam da gestão dos resíduos da construção civil.

Os **EPIs (luvas, máscaras, protetores auriculares, roupas...), contaminadas ou usadas**, são classificados como **Resíduos classe I – Perigosos**, conforme NBR 10.004/2004, pois podem conter microrganismos patogênicos. Deverão ser destinados como **resíduo orgânico (lixo comum)**.

É proibido o descarte, de qualquer resíduo gerado em obras ou serviços, nos coletores existentes nas unidades CAIXA. A **CONTRATADA** deverá providenciar seus próprios coletores ou caçambas em local externo das unidades CAXA e providenciar o transporte e destinação.

A **CONTRATADA** deverá documentar todo o planejamento e estratégias do **PGRCC** durante toda a vigência do contrato, por meio de relatórios periódicos que deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.

O **PGRCC** deverá ser elaborado **por responsável técnico devidamente habilitado**, com a respectiva **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou equivalente, **com a atividade específica** de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**) ou Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (**PGRCC**), conforme Art. 22 da Lei 12.305/2010.

O **PGRCC** e a **ART** deverão ser entregues antes do início dos serviços.

O **APÊNDICE B - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO RESÍDUOS** deverá, obrigatoriamente, ser entregue completamente preenchido e assinado ao EEAT no momento da realização da medição.

ANEXO I - APÊNDICE B
DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS
CONTRATO NNNN/2024 - CICLO mês/2024

NOME DA EMPRESA CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº **NN.NNN.NNN/NNNN-NN**, DECLARA que **SEGREGOU, CLASSIFICOU e DESTINO**U os resíduos, nas quantidades e destinos apontados, de modo a cumprir as exigências legais, em especial, do **Decreto Federal nº 10.936/2022 e Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos** e demais legislações **Estaduais e Municipais** do local de execução da obra ou serviço.

RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
CLASSIFICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 307/02, 348/04, 431/11 E 469/15
E ABNT NBR 10.004/2004 Resíduos sólidos - Classificação

CONAMA	NBR 10.004	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS	QUANT.	UNID.
CLASSE A	CLASSE II B INERTES	reutilizáveis ou recicláveis como agregados	TIJOLOS, BLOCOS, ARGAMASSA, CONCRETO, CERÂMICA, PORCELANATO, PEDRAS	00,00	m³
CLASSE B	CLASSE II B INERTES	recicláveis para COLETA SELETIVA	PAPEL, MADEIRA, PLÁSTICO, METAL E VIDRO. EMBALAGENS OU BANDEJAS VAZIAS DE TINTA*	00,00	m³
CLASSE B	CLASSE II B INERTES	recicláveis para outras destinações	GESSO LISO, GESSO ACARTONADO (DRY-WALL)	00,00	m³
CLASSE C	CLASSE II B INERTES	não recicláveis	PAPEL, TECIDO, LIXAS, ROLOS, PINCÉIS, FITAS (USADOS)	00,00	m³
CLASSE D	CLASSE I PERIGOSOS	TÓXICOS	PEÇAS DE AMIANTO, METAIS PESADOS (LAMPADAS FLUORECENTES)	00,00	m³
CLASSE D	CLASSE I PERIGOSOS	TÓXICOS, INFLÂMÁVEIS	EMBALAGENS (COM LÍQUIDO OU PASTA) DE TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS, GRAXAS, SELANTES	00,00	m³

* Consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida. As embalagens de tintas usadas na construção civil deverão submetidas a sistema de logística reversa. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

TRANSPORTADOR/DESTINATÁRIO	
TRANSPORTADORA / CNPJ	NOME DA TRANSPORTADORA
LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL	NNNNNNNN
MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS	https://mtr.sinir.gov.br/ NNNNNNNN
DATA DO TRANSPORTE	dd/mm/2024

Local, dd de mmmm de 2024.

Assinatura com certificação digital	Assinatura com certificação digital
Engenheiro Responsável pelo PGRCC	Representante Legal da Contratada
CREA NNNN – ART NNNNNN	CPF NN.NNN.NNN-NN

ANEXO I - APÊNDICE C

TERMO DE CIÊNCIA DA PRSAC CAIXA – FORNECEDORES

Grau de sigilo #PUBLICO

Nome Fantasia	CNPJ
---------------	------

Endereço	Telefone
----------	----------

Nome do Representante Legal	CPF
-----------------------------	-----

Declaramos estar cientes das diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática disponíveis na página de Sustentabilidade CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade>) e que nos comprometemos a observar as referidas diretrizes no relacionamento com a CAIXA.

_____, _____ de _____ de _____.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal